

Lei n.º 769

Autoriza a doação de imóvel de propriedade da Prefeitura à Fundação Educacional "Pinto Figueira" e continua outras providências.

O povo da cidade de Ilha, por seus representantes, tendo decretado e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à "Fundação Educacional Pinto Figueira" imóvel de propriedade da Municipalidade, com área de 37.000 (trinta e sete mil) metros quadrados, sem como de todas as benfeitorias nele existentes, de acordo com a planta anexa e que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Em caso de extinção da referida fundação, o imóvel será novamente incorporado ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização ou reclamação por parte de qualquer pessoa que seja.

§ 1.º Oversé o Executivo, com a finalidade de fazer obedecer o disposto no presente artigo, fazer constar de documentação hábil, todas as disposições necessárias.

§ 2.º Toda e qualquer despesa resultante da presente lei será custeada pela favorecida.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilici, 5 de setembro de 1974

~~João de Faria~~
João Lantano de Faria
Prefeito Municipal

~~Waldin Rodrigues~~
Waldin Rodrigues
Secretário